



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Viação e Obras Públicas
para parecer.

PROJETO DE LEI Nº 62-E-87

Presidente

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO À CASEMG

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

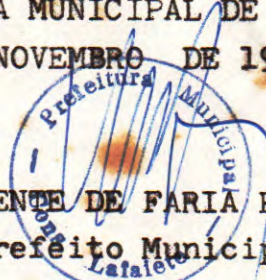
APROVADO
17.11.87
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, uma área de terreno do Patrimônio Público Municipal, para a construção de armazém e outras instalações necessárias às atividades daquela companhia no Município.

APROVADO
17.11.87
ART. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º desta lei, terá uma área de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados) si tua-se na localidade denominada Três Barras, nesse Município.

APROVADO
17.11.87
ART. 3º - O imóvel doado reverterá ao Município se, nele não for edificado o armazém da CASEMG no prazo de 3 (três) anos a contar da data da Sanção desta Lei.

APROVADO
17.11.87
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 1987.



DR. VICENTE DE FARIÁ PAIVA
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças
para parecer.

Presidente

A Comissão de Legislação e
Constituição, para parecer.

Presidente

A Comissão Redação para
parecer

Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Companhia de armazem e silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG - pretende construir no Município um armazém e outras instalações que atendam às finalidades daquela companhia.

Como é do conhecimento dos Srs. Edis, o Município se apresenta no Estado como forte produtor de batatas. É de interesse dos produtores e instalação daquele armazém.

Nessas condições, aguarda-se aprovação do presente.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 1987.


DR. VICENTE DE MARIA PAIVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS

APROVADO
17.11.87
[Signature]

A Comissão de Finanças, examinando o Projeto de Lei nº 62-E-87, entende que a doação é justa, pois estará assim, colaborando com a instalação de armazem e silos, em nossa região procurando valorizar aqueles produtos naturais de nossa cidade.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, 12 de Novembro de 1987.

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

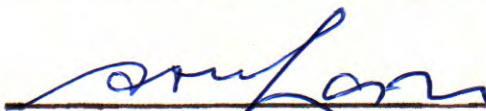
CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

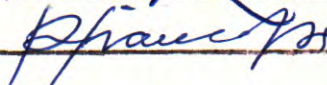
PARECER

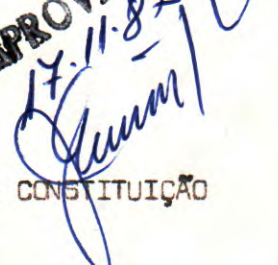
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição, examinando o Projeto de Lei 62-E-87, submeta-se o Projeto apreciação da Casa, ouvindo-se as Comissões: Finanças e Viação e Obras Públicas. É nosso Parecer. SMJ.

Sala das Comissões, 12 de Novembro de 1987.





APROVADO
17.11.87




CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

APROVADO
17.11.87
[Handwritten signature]

A Comissão examinando o Projeto de Lei nº 62-E-87 entende que o Município não pode perder esta oportunidade e nos parece por este motivo que a Câmara deva aprovar o Projeto que veio do Executivo.

SALA DAS COMISSÕES , 17 de novembro de 1987.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : Projeto de Lei n. ⁶² /87
Assunto : Comissão de Redação
Serviço : Parcelar
Data : A Comissão de Redação, tendo em vista que o Projeto de Lei supra ~~xixx~~ não sofreu emenda ou subemenda, entende que deva tramitar em sua ^{discussão e} votação com a redação original.

APROVADO
19.11.87
[Signature]

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1987



PROJETO DE LEI Nº 62-E-87

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO À CASEMG

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, uma área de terreno do Patrimônio Público Municipal, para a construção de armazém e outras instalações necessárias às atividades daquela Companhia no Município.

ART. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, terá uma área de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) situa-se na localidade denominada Três Barras, nesse Município.

ART. 3º - O imóvel doado reverterá ao Município se, nele não for edificado o armazém da CASEMG no prazo de 3 (três) anos a contar da data da Sanção desta Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1987.


VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

Presidente da Câmara


VEREADOR ALFREDO LAPORTE

Vice-Presidente


VEREADOR JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

Secretário da Câmara



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.648/87

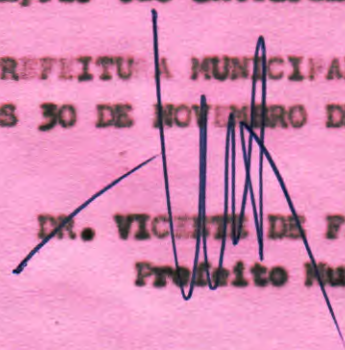
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO À CASEMG

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, uma área de terreno do Patrimônio Público Municipal, para a construção de armazém e outras instalações necessárias às atividades daquela Companhia no Município.
- ART. 2º -** O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, terá uma área de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) situa-se na localidade denominada Três Barras, nesse Município.
- ART. 3º -** O imóvel doado reverterá ao Município se, nele não for edificado o armazém da CASEMG no prazo de 3 (três) anos a contar da data da Sanção desta Lei.
- ART. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 1987.


DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal